

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro  
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

## LEI Nº 425 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Inclui o Fisioterapeuta como prescritor no REMUNE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica incluído o profissional fisioterapeuta como prescritor na Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE) e insumos no âmbito do Município de Cambuci.

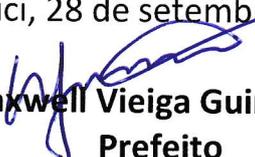
Parágrafo único – É obrigatório a dispensação de substâncias, medicamentos e insumos em todas as unidades de saúde pública do município mediante a prescrição do profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores públicos municipais, efetivos e contratados.

**Art. 2º** - O fisioterapeuta é profissional habilitado a solicitar exames de imagem, laboratoriais e outros, ficando a obrigatoriedade da realização e a emissão de laudos dos mesmos por serviço públicos ou privados contratados, desde que solicitado por profissional fisioterapeuta pertencente ao quadro de servidores Públicos Municipal, efetivos ou contratados.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multas previstas no contrato caracterizado a não prestação dos serviços contratados, e, havendo reincidência, implicará na cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 28 de setembro de 2021.

  
Maxwell Vieira Guimarães  
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br